

UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Especialização em Questão Social, pela Perspectiva
Interdisciplinar

DIRCE DO NASCIMENTO MARIANO

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:
Um estudo introdutório

MATINHOS

2022

DIRCE DO NASCIMENTO MARIANO

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:
Um estudo introdutório

Artigo apresentado ao Curso de Pós-Graduação em Questão Social pela perspectiva interdisciplinar, Setor Litoral, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista.

Orientadora: Profa. Dra. Ângela Massumi Katuta

MATINHOS

2022

RESUMO

Este trabalho buscou sistematizar as referências bibliográficas que discutem acerca da violência contra a mulher. Os objetivos de localizar base documental foram contemplados parcialmente, pois verificamos ausência de produções sobre o tema no que se refere ao município de Matinhos/PR. Neste sentido, espera-se que mais pesquisadores desenvolvam pesquisas sobre a violência de gênero para que se possa ampliar a discussão sobre o assunto. Identificamos a partir das referências estudadas as gêneses dos mais diversos tipos de violência contra as mulheres como problema cultural, econômico, social e histórico. Além disso, trata-se de uma questão social, que só poderá diminuir seus índices, através de um caminho de debate entre a academia e a comunidade, através de trabalhos e campanhas para conscientizar a sociedade sobre a violência de gênero.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Tipos de violências; Leis municipais; Gênero; ODSs.

ABSTRACT

This work sought to systematize the bibliographic references that discuss violence against women. The objectives of locating a documentary base were partially contemplated because we verified the absence of productions on the subject in relation to the municipality of Matinhos/PR. In this sense, it is expected that more researchers will develop research on gender violence so that the discussion on the subject can be broadened. From the references studied, we identified the genesis of the most diverse types of violence against women as a cultural, economic, social and historical problem. In addition, it is a social issue, which can only decrease its rates, through a path of debate between the academy and the community, through works and campaigns to make society aware of gender violence.

KEYWORDS: PUBLIC POLICIES; TYPES OF VIOLENCE; MUNICIPAL LAWS; GENDER; ODSS.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
TIPO DE PESQUISA REALIZADA.....	8
ALGUNS ASPECTOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA HISTÓRIA	10
O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO POLÍTICA PÚBLICA.....	13
O COMBATE À DESIGUALDADE DE GÊNERO COMO OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)17	
AS LEIS QUE PROMOVEM O COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM MATINHOS/PR.....	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERENCIAS	26
ANEXO I – LEIS MUNICIPAIS	29
ANEXO II – MEMORIAL HISTÓRIA DE VIDA.....	38

1. INTRODUÇÃO

Ao percorrer uma linha temporal histórica, social e cultural, a mulher sempre aparece nos estudos como propriedade de outrem dentro do corpo social. Desconsidera-se a humanidade e autonomia daquela pessoa e coloca-se a adjetivação de posse. Dentro desta formação social, as influências culturais dos colonizadores e, diante disto, em seu modelo eurocêntrico e machista de sociedade, a mulher sempre aparece como propriedade, uma figura secundária ou até mesmo como a incitadora de um “pecado original”, como refletiu Federici (2017). Buscou-se, então, fazer um estudo introdutório sobre os estudos sobre a violência de gênero.

Ao longo da história da humanidade, algumas sociedades, sobre tudo as patriarcais no contexto capitalista, normalizaram a violência contra a mulher como um direito do homem. Instituiu-se “a fêmea” enquanto propriedade do marido e este com total poder sobre sua vida e seu corpo. Determinou-se total concessão da mulher sempre à subordinação de um homem, seja pai, marido, primos etc. com leis que vigoraram até muito recentemente. Exemplo disto é o projeto que flexibiliza regras para laqueadura e vasectomia aprovado no congresso apenas neste ano de 2022. O texto permite que optem pelos procedimentos homens e mulheres a partir de 20 anos, independentemente de terem filhos e acaba com a exigência de consentimento expresso do cônjuge para a esterilização. Anteriormente, muitas mulheres, inclusive pessoas com deficiência com risco de vida se engravidassem, não poderiam fazer este procedimento se não tivessem cônjuge, o que evidencia o conservadorismo ainda presente na sociedade brasileira.

Os valores postulados por outras culturas foram instituídos pelo nosso Estado por meio da tradição e valores dos colonizadores (europeus, machistas, cristãos, capitalistas, heterossexuais, entre outros). Estes pouco puderam ser questionados ou transformados, uma vez que, numa sociedade patriarcal as mulheres não tinham voz para debater direito de existir como sujeitas autônomas e independentes. Pode-se compreender da discussão, até aqui, as interferências econômicas e culturais como validadoras da violência contra a mulher como direito do homem, como aponta Federici (2017).

Parte significativa do Brasil é herdeiro de valores cristãos e de outros ligados ao conservadorismo que legitimam o controle do corpo da mulher. O atraso em

pensar o combate contra a violência às mulheres, como política pública, está igualmente ligado aos dogmas, à dominação econômica, aos preconceitos, valores patriarcais e machistas que ditam as ações dentro da nossa formação social. O ponto de partida para discutir uma lei que coibisse esse tipo de violência iniciou após os movimentos sociais cobrarem soluções para a violência de gênero junto ao Estado.

Diante disto, é fundamental a criação de políticas públicas para coibir a violência contra a mulher. O Estado tem a função de gerir políticas públicas para que em conjunto com a sociedade refletir sobre os meios para erradicar a cultura da violência. Infelizmente, ainda existem instituições, sobretudo as religiosas, que legitimam o discurso que defende a desigualdade de gênero. Aliás, não se pode desvincular a desigualdade de gênero da desigualdade social, dado que a questão econômica coloca a mulher na face da violência, como apontam os dados disponibilizados pela Cepal (2021) que mostram que em 2019, antes a pandemia, 13 milhões de pessoas se dedicavam ao trabalho doméstico na América Latina, sendo 91,5% deste total composto por mulheres. Este setor empregava 11,1% das mulheres ocupadas. No segundo trimestre de 2020 os níveis deste trabalho caiu: 24,7% no Brasil, -46,3% no Chile, -44,4% na Colômbia, -45,5% na Costa Rica, -33,2% no México e -15,5% no Paraguai.

De acordo com Sudré (2020), as mulheres em geral ganham na média 22% menos que os homens, mesmo as que possuem ensino superior têm rendimento médio 38% menor. Verifica-se portanto, que a violência contra a mulher têm origem nas desigualdades sócio econômicas e culturais. No item que segue abordaremos, a partir das referências bibliográficas estudadas, alguns aspectos deste tema em uma perspectiva histórica a fim de evidenciarmos que se trata de um fenômeno que não é recente.

1.1 TIPO DE PESQUISA REALIZADA

É usual o desenvolvimento de uma revisão bibliográfica narrativa para debater as tipologias de pesquisa mais comuns e simplificadas do âmbito acadêmico e científico. Inclusive, este método é comumente escolhido, principalmente, por ser um estudo inicial e introdutório no contexto da Pandemia de Covid-19 em que entrevistas e outros recursos de pesquisa podem acabar se transformando em obstáculos, dado o enfrentamento recente do Município em relação à questão. Por isso, optamos por apresentar uma revisão bibliográfica do tema abordado.

Para a realização da pesquisa, foi feita a revisão bibliográfica do que se tem publicado sobre Violência de gênero e violência contra a mulher, de forma a constituir base teórica, que permitiu tecer o conjunto de ideias explicitadas mais adiante. A pesquisa utilizou como referências estudos elaborados sobre tudo entre os anos 2016 e 2021. As informações foram colhidas por meio de pesquisa documental disponível sobre a violência de gênero.

No banco de dados da UFPR foram localizados 8 (oito) trabalhos acadêmicos, entre os anos de 2016 e 2021, com os temas violência contra mulher e violência de gênero. Nenhum resultado foi localizado no banco de dados sobre o tema pesquisado no município de Matinhos-PR. Além disto, também, foi referenciado as leis orgânicas do município de Matinhos-PR sobre o tema abordado.

Não foram localizadas pesquisas com as palavras violência, mulher em Matinhos no banco de dados da Scielo. Também, não foram localizadas pesquisas sobre o tema discutido no banco de dados na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD). Não foram localizadas teses ou dissertações na Sophia, sistema eletrônico da biblioteca da UFPR, mas foram encontradas com as palavras chave violência e mulher: 67 Livros, 32 Monografias Graduação Digitais, 19 Monografias de Especialização Digitais, 16 Dissertações, 12 Dissertações Digitais, 6 Monografias de Graduação 6 Teses, 5 Monografias de Especialização, 4 Teses Digitais, 2 Ebook, 1 Artigo, 1 Folheto, 1 Gravação de Video UFPR TV (Web). Considerando esta produção, tendo em vista algumas referências que acessamos podemos afirmar que para compreender a temática no estado do Paraná as pesquisas com a temática violência contra a mulher ou de gênero são insuficientes.

Por isso, este estudo é tão necessário.

Foi realizada uma pesquisa bibliográfica histórica-social para localizar a origem da desigualdade e violência de gênero. Sendo assim, foram usadas principalmente as obras de duas filósofas. Marilena Chauí (2000), foi usada para caracterizar e desmistificar os conceitos de natureza e cultura como é empregado culturalmente os termos no senso comum. Silvia Federici (2017), foi usada para construir uma linha do tempo sobre a mulher na sociedade. Desta maneira, a pesquisa buscou contribuir com futuros estudo ssobre o tema violência de gênero.

2. ALGUNS ASPECTOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA HISTÓRIA

Para entender a origem da violência contra a mulher recorreu-se à Federici (2017) para localizar na história a gênese desse movimento que, de fato, é histórico, cultural e social sendo criado por muitas instituições que vigoram até hoje, a exemplo de uma parte significativa das instituições religiosas. Nesse processo de identificar as mazelas das desigualdades de gênero, verificamos como num processo histórico, a mulher foi colocada como a origem de todo mal pela sociedade de classes. Conforme Federici disserta:

[...]o objetivo original era de mostrar, a partir de uma análise histórica, que a discriminação contra as mulheres na sociedade capitalista não é o legado de um mundo pré-moderno, mas sim uma formação do capitalismo, construída sobre diferenças sexuais existentes e reconstruída para cumprir novas funções sociais. [...] Argumentamos ainda que nossa subordinação aos homens no capitalismo foi causada por nossa não remuneração, e não pela natureza “improdutiva” do trabalho doméstico, e que a dominação masculina é baseada no poder que o salário confere aos homens. (FEDERICI, 2017, p.11-12).

De acordo com Chauí (2000), os humanos são considerados seres naturais, embora diferentes dos animais e das plantas. Sua natureza, porém, não pode ser deixada por conta própria, porque tenderá a ser agressiva, destrutiva, ignorante, precisando por isso ser educada, formada, cultivada de acordo com os ideais de sua sociedade. A Cultura é uma segunda natureza, que a educação e os costumes acrescentam à primeira natureza, isto é, uma natureza adquirida, que visa melhorar, aperfeiçoar e desenvolver a natureza inata de cada um. (CHAUI, 2000, p.372). Desta forma, para Chauí (2000, p.366):

[...] quando escuta-se “chorar é próprio da natureza humana” e “homem não chora”. Ou então: “é da natureza humana ter medo do desconhecido” e [...] Também é comum a frase: “as mulheres são naturalmente frágeis e sensíveis, porque nasceram para a maternidade”, bem como esta outra: “fulana é uma desnaturada, pois não tem o menor amor aos filhos”. Com frequência ouvimos dizer: “os homens são fortes e racionais, feitos para o comando e a vida pública”, [...] donde, como consequência, esta outra frase: “fulana nem parece mulher. Veja como se veste! Veja o emprego que arranjou!”.

Quer dizer que, ao longo da história, a cultura influenciou a construção de um determinado discurso favorável aos que estavam no poder e, estes, promoveram a

normatização de determinados comportamentos de seus pares. Por isso, pode-se afirmar que trata-se de uma construção social o lugar de submissão em que a mulher foi colocada:

[...] a importância econômica da reprodução da força de trabalho realizada no âmbito doméstico e sua função na acumulação do capital se tornaram invisíveis, sendo mistificadas como uma vocação natural e designadas como “trabalho de mulheres”. Além disso, as mulheres foram excluídas de muitas ocupações assalariadas e, quando trabalhavam em troca de pagamento, ganhavam uma miséria em comparação com o salário masculino médio. (FEDERICI, 2017, p.145)

A filósofa italiana apontou que essas mudanças históricas — que tiveram umauge no século XIX com a criação da figura da dona de casa em tempo integral —redefiniram a posição das mulheres na sociedade e na sua relação com os homens. A divisão sexual do trabalho que emergiu daí não apenas sujeitou as mulheres ao trabalho reprodutivo, mas também aumentou sua dependência, permitindo que o Estado e os empregadores usassem o salário masculino como instrumento para comandar o trabalho das mulheres. (FEDERICI, 2017, p.145-146)

Desta maneira, compreende-se que o Estado deve ser responsável por diminuir esse abismo de desigualdade de gênero porque ela é uma construção humana que se instituiu a partir da cultura capitalista na trajetória dos seres humanos, sendo tomada como natural da natureza do homem cometer violência contra a mulher. De acordo com Chauí (2000, p.373):

Haveria, assim, uma natureza humana universal e uma natureza humana diferenciada por espécies, à maneira da diferença entre várias espécies de plantas ou de animais. Em outras palavras, a Natureza teria feito o gênero humano universal e as espécies humanas particulares, de modo que certos sentimentos, comportamentos, idéias e valores são os mesmos para todo o gênero humano (são naturais para todos os humanos), enquanto outros seriam os mesmos apenas para cada espécie (ou raça, ou tipo, ou grupo), isto é, para uma espécie determinada. Dizer que alguma coisa é natural ou por natureza significa dizer que essa coisa existe necessária e universalmente como efeito de uma causa necessária e universal. Essa causa é a Natureza. Significa dizer, portanto, que tal coisa não depende da ação e intenção dos seres humanos.

Desta maneira, essa brutalização dos homens, institucionalizada pelo discurso canônico, é, econômica, cultural e social, e não natural como normalizou a sociedade. Bem como colocar a mulher em função do lar, como refletiu Federici

citada por Wiesner (1993,p.83 eseg.):

[...] a suposição de que as mulheres não deviam trabalhar fora de casa e de que tinham apenas que participar na “produção” para ajudar seus maridos. Dizia-se até mesmo que qualquer trabalho feito por mulheres em sua casa era “não trabalho” e não possuía valor, mesmo quando voltado para o mercado .[...].

Os padrões que atribuem à mulher o lugar de responsável pela violência sofrida é injusto, contraditório e cruel. Federici (2017), apresentou como o Estado foi responsável pela reprodução de violência contra a mulher, em que, a legalização do estupro, como demonstrou Jacques Rossiaud em *Medieval Prostitution* (1988) [A prostituição medieval], na França, as autoridades municipais praticamente descriminalizaram o estupro nos casos em que as vítimas eram mulheres de classe baixa. (FEDERICI, 2017, p. 96 *apud* ROSSIAUD, 1988, p.22). Esta legitimação, criou um clima intensamente misógino que degradou todas as mulheres, qualquer que fosse sua classe. Também insensibilizou a população frente à violência contra as mulheres, preparando o terreno para a caça às bruxas que começaria nesse mesmo período. (FEDERICI,2017,p.104).

Como refletiu Chauí (2000,p.373), o movimento da História-Cultural é realizado pela luta das classes sociais para vencer formas de exploração econômica, a opressão social e a dominação política. À vista disto, as Políticas Públicas são fundamentais para que o Estado assegure soluções para um dos maiores problemas sociais que o Brasil enfrenta hoje – a violência de gênero e suas expressões sociais, com a união da participação da sociedade civil e do Estado. Este é um dos caminhos para sanar os problemas sociais que o próprio Estado criou por falta de políticas públicas juntamente com as instituições religiosas. Por isso, no item que segue abordamos o combate da violência contra a mulher como política pública.

3 O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO POLÍTICA PÚBLICA

O combate à violência contra a mulher em suas expressões social é muito recente no país, se analisarmos o surgimento do Brasil enquanto Estado independente, visto que, tem-se mais de quinhentos anos de colonização, com os mais diferentes tipos de governantes, infelizmente, sempre esteve sob influências econômicas, culturais, sociais e históricas eurocêntricas. Para Federici (2017), não é exagero dizer que as mulheres eram tratadas com a mesma hostilidade e com o mesmo senso de distanciamento que se concedia aos “índios selvagens” na literatura produzida depois da conquista. (p.203)

Ao projetar soluções eficazes que combatam a violência de gênero, o Estado está apenas cumprindo seu papel de assegurar o direito básico à vida, bem como exercendo e assegurando sua função social de existir. O Instituto Maria da Penha (IMP, 2018) aponta que estão previstos cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher na Lei Maria da Penha: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial – Capítulo II, art.7º, incisos I, II, III, IV e V. (IMP,2018)

De acordo com Bozzo *et al* (2017), percebeu-se que a problemática da violência doméstica contra a mulher, é um fato real e cotidiano, enfrentado por um número significativo de mulheres. Este tipo de violência constitui um problema de saúde pública devido às altas taxas de morbidade no mundo, o que não se relaciona somente a fatores sócioeconômicos, mas também culturais.

Conforme Federici (2017), a definição das mulheres como seres demoníacos e as práticas atroz e humilhantes a que muitas delas foram submetidas deixaram marcas indeléveis em sua psique coletiva e em suas potencialidades como sujeitas numa sociedade misógina. De todos os pontos de vista—social, econômico, cultural, político—, a caça às bruxas foi um momento decisivo na vida das mulheres. (FEDERICI, 2017,p. 203-204).

Foi preciso uma mulher sofrer todos os tipos de violências pelas mãos do companheiro (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral) para que o Estado fosse cobrado através das lutas de muitas mulheres, principalmente, daquela efetivada por Maria da Pena para a criação de uma lei que coibisse esse todo tipo de violência de gênero.

Em 07 de agosto de 2006, foi sancionada, pelo presidente em exercício, Luiz Inácio da Silva, a Lei Maria da Penha, no Brasil. De acordo com o site oficial do Instituto Maria da Penha (2018), o caso Maria da Penha é representativo da violência doméstica à qual milhares de mulheres são submetidas em todo o Brasil. A luta para coibir, punir e erradicar toda e qualquer violência de gênero faz parte da trajetória de Maria da Penha. (IMP, 2018).

A criação do instituto é uma forma de desconstruir a cultura machista, promover ações educativas de conscientização e fortalecer a rede de apoio às vítimas. Este é o único caminho possível para que as mulheres realizem todas as suas potencialidades e garantam a participação na vida social, a inserção no mercado de trabalho, o respeito, a dignidade e a justiça. (IMF, 2018).

Federici (2017), por meio de uma reflexão histórica sobre o papel do Estado explicita a gênese da violência de gênero:

A partir desta derrota, surgiu um novo modelo de feminilidade: a mulher e esposa ideal — passiva, obediente, parcimoniosa, casta, de poucas palavras e sempre ocupada com suas tarefas. Esta mudança começou no final do século XVIII, depois de as mulheres terem sido submetidas a mais de dois séculos de terrorismo de Estado. (FEDERICI, 2017, p.205)

Desta forma, reflete-se a importância de políticas públicas que contribuam para auxiliar a coletividades a romper com as mazelas históricas das desigualdades sociais de gênero e raça. A definição de Políticas Públicas está referenciada com alguns resultados, mas com o mesmo objetivo.

Para Lopes, Amarale Caldas (2008, p.5)

[...] para atingir resultados em diversas áreas e promover o bem-estar da sociedade, os governos se utilizam das Políticas Públicas que podem ser definidas da seguinte forma :[...] Políticas Públicas são um conjunto de ações e decisões do governo, voltadas para a solução (ou não) de problemas da sociedade[...].

Deste modo, a definição usada por Lopes, Amaral e Caldas (2008) de Políticas Públicas são:

[...]a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público. É certo que as ações que os dirigentes públicos (os governantes ou os tomadores de decisões) selecionam (suas prioridades) são aquelas que eles entendem serem as demandas ou expectativas da sociedade. Ou seja, o bem-estar da sociedade é sempre definido pelo governo e não pela

sociedade. Isto ocorre porque a sociedade não consegue se expressar de forma integral. (LOPES; AMARAL e CALDAS, 2008, p.5)

Considera-se então, que o Estado tem obrigação de rever seu lugar na origem da violência. Chauí (2000, p. 374) afirma que a lei humana é um imperativo social que organiza toda a vida dos indivíduos e da comunidade, determinando o modo como são criados os costumes, como são transmitidos de geração em geração, como fundam as instituições sociais (religião, família, formas do trabalho, guerra e paz, distribuição das tarefas, formas do poder etc.). Desta forma, para Chauí (2000), a lei não é uma simples proibição para certas coisas e obrigação para outras, mas é a afirmação de que os humanos são capazes de criar uma ordem de existência que não é simplesmente natural (física, biológica). Esta ordem é a ordem simbólica. (p. 374). Federici (2017, p. 205) apontou que:

Embora na época da caça às bruxas as mulheres tenham sido retratadas como seres selvagens, mentalmente débeis, de desejos insaciáveis, rebeldes, insubordinadas, incapazes de auto controle, no século XVIII o cânone foi revertido. Agora, as mulheres eram retratadas como seres passivos, assexuados, mais obedientes e morais que os homens, capazes de exercer uma influência positiva sobre eles.

Por esta razão, é mais que urgente a elaboração de políticas e programas públicos para reparação histórica da construção social da mulher como propriedade do homem, papel que o Estado capitalista desempenhou para definir o lugar da mulher na sociedade. A filósofa italiana, Federici (2017, p. 292), evidencia como esse lugar foi institucionalizado pelo Estado:

Também se deram conta de que essa guerra contra as mulheres, que se manteve durante um período de pelo menos dois séculos, constituiu um ponto decisivo na história das mulheres na Europa, o "pecado original" no processo de degradação social que as mulheres sofreram com a chegada do capitalismo, o que o conforma, portanto, como um fenômeno ao qual devemos retornar de forma reiterada se quisermos compreender a misoginia que ainda caracteriza a prática institucional e as relações entre homens e mulheres.

Considera-se importante identificar como o Estado está falhando para produzir soluções dos problemas sociais, por ele criado. Mas, é importante compreender que o governo não poderá resolver as expressões sociais da violência sozinho. Por isso, é necessário que a sociedade civil se organize para debater soluções, juntamente, com a academia e promova reflexão e combate à violência de gênero como uma questão social. Entendemos que esta questão também pode ser

debatida no âmbito dos objetivos do desenvolvimento sustentável, tema que abordamos no item que segue.

4 O COMBATE À DESIGUALDADE DE GÊNERO COMO OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

Vive-se um momento atípico com crises econômicas, políticas e sociais no mundo inteiro. Em curso, a pandemia está sendo um acontecimento histórico experienciado por uma sociedade despreparada para enfrentar, igualmente, outros tipos de problemas ligados à questão social, como, por exemplo, em relação à violência de gênero. Antes mesmo dessa crise sanitária, a violência contra a mulher já estava inserida como um dos dezessete ODSs para serem cumpridos até 2030.

Relatórios epidemiológicos disponibilizados pelo Fórum de Segurança Pública trazem dados alarmantes sobre a violência de gênero no Brasil. O relatório de 2020 elenca dados ainda mais assustadores, evidenciou-se um problema sócio econômico e histórico - social - cultural:

O Brasil ostenta números obscenos de violência de gênero. Na edição de 2015 deste anuário sintetizamos a situação com a seguinte frase: “um estupro a cada 11 minutos”, para tentar dar conta da dimensão da violência sexual no país. É chegada a hora de atualizarmos os números e, infelizmente, os dados de 2019 mostram o agravamento deste quadro e a constatação de que agora temos ao menos um estupro a cada 8 minutos. Foram 66.123 boletins de ocorrência de estupro e estupro de vulnerável registrados em delegacias de polícia apenas no ano passado. (BRASIL, 2020, p.132)

De acordo com Vieira, Garcia e Maciel (2020), o isolamento social imposto pela pandemia da COVID-19 trouxe à tona, de forma potencializada, alguns indicadores preocupantes acerca das expressões sociais da violência doméstica e familiar contra a mulher. As organizações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica observaram aumento da violência doméstica por causa da coexistência forçada, do estresse econômico e dos temores sobre o coronavírus.

Enquanto, a ODS 5.2 promove a eliminação de todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos, os relatórios Brasil (2020), apontam aumento da violência sexual em relação aos anos anteriores no país. Quer dizer, o isolamento imposto pela pandemia da Covid-19 potencializou a violência de gênero no Brasil. Chama-se a atenção para os casos de subnotificação:

Há anos chamamos a atenção para a imensa subnotificação que cerca o fenômeno, fruto do medo, sentimento de culpa e vergonha com que convivem as vítimas; medo do agressor e até mesmo o desestímulo por parte das autoridades. (BRASIL, 2020 *apud* SCARPATI, GUERRA E DUARTE, 2014, p.?).

Identifica-se que houve um plano ideológico, uma estreita correspondência entre a imagem degradada da mulher, forjada pelos demonólogos, e a imagem da feminilidade construída pelos debates da época sobre a “natureza dos sexos”, que canonizava uma mulher estereotipada, fraca do corpo e da mente e biologicamente inclinada ao mal, o que efetivamente servia para justificar o controle masculino sobre as mulheres e a nova ordem patriarcal, que teve início na Idade Média, com a gênese da organização social e econômica capitalista. (FEDERICI, 2017, p. 335). Ainda hoje verificamos comportamentos guiados por essa construção ideológica.

Além disso, Federici (2017) identifica que a violência sexual contra a mulher, na Idade Média, fez parte da legitimação do Estado e quem mais sofria com a violência sexual, como nos dias atuais, eram as mulheres de baixa renda. Os dados, segundo o Anuário Brasileiro de Violência Pública (ABVP, 2021) evidenciam esse processo de normalização da violência contra a mulher. Compreende-se por meio de fatos históricos que não é bem assim, ausência de punição do agressor e a culpabilização da vítima faz da violência sexual uma questão social. A filósofa Federici (2017) aborda em sua obra como este processo ocorreu em parte:

A caça às bruxas foi também instrumento da construção de uma nova ordem patriarcal em que os corpos das mulheres, seu trabalho e seus poderes sexuais e reprodutivos foram colocados sob o controle do Estado e transformados em recursos econômicos. O que quer dizer que os caçadores de bruxas estavam menos interessados no castigo de qualquer transgressão específica do que na eliminação de formas generalizadas de comportamento feminino — que já não toleravam e que tinham que se tornar abomináveis aos olhos da população. (p.304-305)

Para Furtado (2018), o destaque dado à redução das desigualdades como condição para o desenvolvimento está alinhado ao modelo dedesenvolvimento proposto da Constituição Federal de 1988, que estabelece como um dos objetivos do país o enfrentamento às desigualdades. O modelo proposto constitucionalmente prevê um sistema de proteção social de acesso universal e a garantia de direitos sociais.(FURTADO,2018,p.4).

Discutir a importância de Políticas Públicas direciona o debate para a construção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável como um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil. (ONU, 2018)

A ONU e seus parceiros no Brasil estão trabalhando para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). São 17 objetivos ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, é a quinta proposta de ODS defendida pela ONU (2018).

Na obra, *Calibã e a bruxa*, Federici (2017) aponta que o livro foi concebido como uma contribuição para o movimento de libertação das mulheres e, em particular, para o combate à sua subordinação junto aos homens—luta que foi a força motriz do movimento feminista. Para Federici (2017) o objetivo original era demonstrar, a partir de uma análise histórica, que a discriminação contra as mulheres na sociedade capitalista não é o legado de um mundo pré-moderno, mas sim uma formação do capitalismo, construída sobre diferenças sexuais existentes e reconstruída para cumprir novas funções sociais. Quer dizer:

[...] Argumentamos ainda que nossa subordinação aos homens no capitalismo foi causada por nossa não remuneração, e não pela natureza “improdutiva” do trabalho doméstico, e que a dominação masculina é baseada no poder que o salário confere aos homens. (FEDERICI, 2017, p. 11-12)

Conforme Chauí (2000, p. 373), a Natureza é o reino da necessidade causal do determinismo cego. A humanidade ou Cultura é o reino da finalidade livre, das escolhas racionais, dos valores, da distinção entre bem e mal, verdadeiro e falso, justo e injusto, sagrado e profano, belo e feio. Quer dizer, a cultura por meio do discurso dita como serão os juízos de valores da sociedade, e isola quem está fora deste padrão. Ao conceber a diferença entre cultura e natureza, Chauí (2000), explica:

À medida que este segundo sentido foi prevalecendo, Cultura passou a significar, em primeiro lugar, as obras humanas que se exprimem numa civilização, mas, em segundo lugar, passou a significar a relação que os humanos, socialmente organizados, estabelecem com o tempo e com o espaço, com os outros humanos e com a Natureza, relações que se transformam e variam. Agora, Cultura torna-se sinônimo de História. A Natureza é o reino da repetição; a Cultura, o da transformação racional; portanto, é a relação dos humanos com o tempo e no tempo. (p. 373).

Ao desmistificar o conceito natural evidenciando a construção social do papel da mulher na sociedade, é dever do Estado reverter esse processo histórico, cultural e social e está como um dos ODS a serem cumpridos até 2030. No item 5.4 do documento da ONU fica explicitado esse movimento de transformação:

Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais. (ONU, 2018)

O item 5.5 e 5. a. propõem:

Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública. (ONU, 2018)
[...]

Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais. (ONU, 2018)

Quer dizer, os ODSs visam promover a igualdade de gênero como urgente causa social a ser cumprida por toda a sociedade, mas, para que seja executada, é necessária a participação da coletividade ou de toda a comunidade (sociedade civil organizada, pesquisadores, entre outros), juntamente com o Estado. Os ODS só poderão ser atingidos com a participação de todos. Não há heróis e heroínas, mas o entendimento de que o problema é econômico, histórico, cultural e social.

Em nosso trabalho, inicialmente nos propusemos a verificar a existência de pesquisas e estudos sobre a violência contra a mulher no município de Matinhos/PR. Contudo, dado o tempo para a efetivação deste trabalho e a quase ausência de estudos sobre o tema em escala local, fizemos o levantamento de leis que promovem o combate à violência contra a mulher no referido Município. Entendemos que se

trata de importante marco no combate a esta problemática, pois mobiliza um conjunto de sujeitos e entidades. Por isso, abordamos esta questão no item que segue.

5 AS LEIS QUE PROMOVEM O COMBATE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM MATINHOS-PR

Muito embora, o IMP (2018) promova ações como objetivo de contribuir para a aplicação integral da Lei n. 11.340/2006, bem como para atuar no desenvolvimento de melhores práticas e políticas públicas para o seu cumprimento, evidenciou-se que a promoção de leis que assegurem a segurança das mulheres em nossa comunidade é muito recentes, resultado de suas lutas contra as violências e opressões.

Ao buscar leis que assegurem a promoção e combate de violência contra a mulher, em Matinhos-PR, encontrou-se a LEI Nº 2.138/2020, que dispõe sobre a criação da patrulha Maria da Penha no município de Matinhos e dá outras providências, assim disposta:

Fica criada a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Matinhos e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006 e nas Leis Estaduais nº 18868/2016 e 19858/2019. (MATINHOS, 2020)

Visando ampliar o trabalho em relação à questão, no segundo ano da pandemia, o município de Matinhos sancionou a lei que dispõe levar às escolas o debate acerca do combate contra a violência de gênero. Assim, a LEI Nº 2.268/2021 dispõe que esse tema seja trabalhado pedagogicamente nas escolas:

Fica instituída a Semana Escolar de Combate à violência contra a mulher, a ser realizada anualmente no mês de março em todas as Instituições públicas e privadas de ensino da educação básica no município De Matinhos. (MATINHOS, 2021)

Na pesquisa encontramos também a LEI Nº 2.310/2021 que dispõe sobre a criação do observatório da violência contra a mulher, com a organização de banco de dados municipal em Matinhos e divulgação periódica para nortear políticas de proteção e inclusão social de mulheres, e adota outras providências. Ficou determinado através desta lei que:

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se como observatório o banco de dados elaborado a partir de notificações de todas as formas de violência contra a mulher registradas em Matinhos, a organização destes dados, a formação de um grupo específico envolvendo os profissionais da administração municipal das áreas de saúde, assistência, educação e segurança e o debate

para a formulação de políticas públicas específicas para mulheres.
(MATINHOS,2021a)

Assim, por meio dos instrumentos legais anteriormente evidenciados verificamos que há um movimento, para combater a violência contra a mulher e suas expressões sociais no município de Matinhos. Quer dizer, tem-se a lei Nº 2.138/2020 que garante o patrulhamento para assistir as vítimas de violência na comunidade. Mesmo que recente, a lei está em funcionamento. Foi sancionada em 2021, a LEI Nº2.268/2021 que promove nas escolas de ensino básico do município, a semana escolar de combate à violência contra a mulher. Isto é, estão sendo criados movimentos, juntamente, com o meio escolar para ampliar o debate acerca da violência contra a mulher. No mesmo ano, foi criado o observatório da violência contra a mulher, através da lei LEI Nº 2.310/2021.

Deste modo, identificou-se que foram criadas no município, desde o início da pandemia 4 (quatro) leis que promovem e assistem os casos de violência contra a mulher. A mais recente foi sancionada em janeiro de 2022, LEI Nº 2321/2022, que dispõe “[...] sobre a obrigatoriedade de ampla divulgação, afixação de informativo do serviço Disque Denúncia de Violência contra a Mulher no âmbito do Município de Matinhos, (Disque 153)” (MATINHOS, 2022).

Verifica-se que há um movimento de combate à violência contra as mulheres no município de Matinhos, contudo, um dos fatores que possivelmente influenciaram esse movimento de luta contra as expressões sociais da violência, seria o fato da cidade ser sede da Universidade Federal do Parana, especificamente os cursos de Administração Pública e Serviço Social e o programa de Especialização em Questões Sociais interdisciplinares, tem formado profissionais engajados nos movimentos sociais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as reflexões realizadas, podemos afirmar que, o que levou à naturalização da violência de gênero têm origem se influências da cultura eurocêntrica capitalista dos que nos colonizaram, juntamente, com o apoio da igreja e do Estado que legitimaram esta estrutura de violência. Por muito tempo o combate à violência de gênero foi silenciado pela sociedade e pelas instituições que a promoveram. Deste modo, como se trata de uma questão social ligada à constituição do processo colonizador é necessário que o Estado promova políticas públicas que visem atenuar e combater a violência contra a mulher na nossa sociedade.

Identificou-se que está em curso uma mudança com relação a todo tipo de expressões sociais sobre violência contra a mulher. Muito embora venha acontecendo de forma lenta e gradual. Dificilmente, será de um dia para o outro que ocorrerão mudanças, apesar disso, os caminhos traçados pelo Estado, sociedade civil e academia, estão promovendo o debate para que possa ser possível atingir o ODS 5. Desta forma, os movimentos sociais têm sido fundamentais para cobrar seu cumprimento, uma vez que muitos coíbem e/ou atuam no controle social da violência de gênero. Entretanto, se não houver cobrança e controle social da sociedade de nada adianta as leis em funcionamento. É neste contexto que é importante o trabalho educativo sobre esta questão nas escolas.

Um indicador alarmante sobre esta questão foi que durante a pandemia, como apontam os dados de segurança pública, os índices de violência contra a mulher aumentaram no Brasil e no mundo. O que evidencia a necessidade de programas e políticas nas várias escalas administrativas (municipal, estadual e federal), a fim de ajustar as leis com maior rigor e eficácia. O trabalho é coletivo. O discurso popular de que em *“briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”* caiu por terra. Cada vez mais, a sociedade intervém para que a mulher se sinta segura para denunciar os agressores e cobrar por justiça.

Verificamos que as pesquisas a cerca do tema, em grande parte, são desenvolvidas por mulheres. O combate à violência de gênero demanda a participação de toda a coletividade, não pode ser somente uma questão de feministas. O campo progressista deve trazer toda a sociedade para a reflexão sobre a violência de gênero e um dos caminhos para promover o combate às expressões

da violência, é entender que esta questão é responsabilidade de toda a sociedade, portanto, todas as colheres são necessárias. Considerando os Projetos de Lei aprovados em Matinhos, sobre o tema em questão, poderíamos afirmar que o município está criando mecanismos para lidar com a violência contra a mulher. Por isso, se faz necessário pesquisas que acompanhem a materialização dos dispositivos legais criados.

7 REFERENCIAS

BOZZO, Ana Clara Borborema *et al.* **Violência doméstica contra a mulher: caracterização dos casos notificados em um município do interior paulista.** Rev. Enferm. UERJ, Rio de Janeiro, v. 25 n. 2017, p. 1-5, 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.12957/reuerj.2017.11173>. Acesso em: 28 fev 2022.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 28 fev.2022.

CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia.** São Paulo: Ática, 2000.

CEPAL. **A pandemia da COVID-19 gerou um retrocesso de mais de uma década nos níveis de participação no mercado de trabalho das mulheres na região.** CEPAL: Comunicado de Imprensa. Santiago do Chile, 10 fev. 2021. Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/comunicados/pandemia-covid-19-gerou-retrocesso-mais-decada-niveis-participacao-mercado-trabalho#:~:text=Em%202019%2C%20antes%20da%20pandemia,das%20mulheres%20ocupadas%20da%20regi%C3%A3o>. Acesso em: 04 abril 2022.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa.** Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante. 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública:** Ano 15. São Paulo: FBSP, 2021.

FURTADO, Nayara Frutuoso. **A agenda 2030 e a redução de desigualdades no Brasil: análise da meta 10.2.** Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Planejamento e Estratégias de Desenvolvimento) – Escola Nacional de Administração Pública, Brasília. Brasília, 45p. 2018. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3529>. Acesso em: 28 de fev. 2022.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Instituto Maria da Penha,** 2018. Página inicial. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/>. Acesso em: 28 de fev. de 2022.

LOPES, Brenner; AMARAL, Jefferson Ney; CALDAS, Ricardo Wahrendorff. **Políticas Públicas: conceitos e práticas.** Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2008.

MATINHOS, Prefeitura Municipal de. Lei Municipal. **LEI Nº 2.138/2020 A CRIAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Matinhos, PR. 2020a. Disponível em: <http://leismunicipa.is/aiybr>. Acesso em: 28 de fev 2022.

MATINHOS, Prefeitura Municipal de. Secretaria de Defesa Social Setor de Defesa

da Mulher. **Relatório de Serviço de Atendimento Especializado À Situações de Violência de Gênero.** Matinhos, PR. 2020b. Disponível em: <http://leismunicipa.is/aiybr>. Acesso em: 28 de fev 2022.

MATINHOS, Prefeitura Municipal de. Lei Municipal. **LEI Nº 2.310/2021 A CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.** Matinhos, PR. 2021a. Disponível em: <http://leismunicipa.is/aiybr>. Acesso em: 28 de fev 2022.

MATINHOS, Prefeitura Municipal de. Lei Municipal. **LEI Nº 2.268/2021 INSTITUÍDA A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.** Matinhos, PR. 2021b. Disponível em: <http://leismunicipa.is/aiybr> Acesso em: 28 de fev 2022.

MATINHOS, Prefeitura Municipal de. Lei Municipal. **LEI Nº 2.321/2022. DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE AMPLA DIVULGAÇÃO, AFIXAÇÃO DE INFORMATIVO DO SERVIÇO DISQUE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, (DISQUE153).** Matinhos, PR. 2022. Disponível em: <http://leismunicipa.is/aiybr> .Acesso em: 28 de fev 2022.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** 2018. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 28 de fev. de 2022.

PENHA, Maria da. **Sobrevivi... posso contar.** 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

SCARPATI, Arielle Sagrillo; GUERRA, Valeschka Martins; DUARTE, Camila Nogueira Bonfim. Adaptação da Escala de Aceitação dos Mitos de Estupro: evidências de validade. **Aval. psicol.**, Itatiba, v. 13, n. 1, p. 57-65, abr. 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-04712014000100008&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28 fev. 2022.

SEBRAE. **Políticas Públicas: conceitos e práticas.** Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2008. 48p. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcgclclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=http%3A%2F%2Fwww.mp.ce.gov.br%2Fnespeciais%2Fpromulher%2Fmanuais%2Fmanual%2520de%2520politic%2520p%25C3%259Ablicas.pdf&clen=283087&chunk=true>. Acesso em: 28 de fev 2022.

SILVA, Samylla Bruna de Jesus *et al.* **Violência Perfil epidemiológico da violência contra a mulher em um município do interior do Maranhão, Brasil.** Mundo da Saúde, São Paulo, v. 45, s.n., mar. 2021, p. 56-65, DOI: 10.15343/0104-7809.202145056065. Disponível em: <https://revistamundodasaude.emnuvens.com.br/mundodasaude/article/view/1042> Acesso em: 28 de fev 2022.

SUDRÉ, Lu. **A crise tem rosto de mulher: elas são as mais afetadas pela**

precarização do país. Brasil de Fato, São Paulo, s.p., 08 março 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/08/a-crise-tem-rosto-de-mulher-precarizacao-e-desmonte-de-politicas-afetam-mais-elas>. Acesso em: 04 abril 2022.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? Rev. Brasileira de Epidemiologia, v. 23, p. 1-5, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-549720200033>. Acesso em: 28 de fev 2022.

8 ANEXO I – LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.138/2020

"Dispõe sobre a criação da patrulha Maria da Penha no município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no Município de Matinhos e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006 e nas Leis Estaduais nº 18868/2016 e 19858/2019.

§ 1º O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha integrando ações no enfrentamento à violência contra as mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 2º As ações integradas a serem realizadas pelas equipes da Patrulha Maria da Penha, deverão ser acompanhadas da qualificação, capacitação e da humanização do atendimento às mulheres em situação de violência pelos Órgãos Promotores e Executores do programa.

Art. 2º A Patrulha contará com o dispositivo "botão do pânico" o qual será distribuído para vítimas por violência doméstica, através de medida protetiva oriunda do Poder Judiciário, assegurando as mulheres matinhenses, que o agressor mantenha distância mínima garantida pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como "Lei Maria da Penha".

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por "botão do pânico" todo dispositivo eletrônico ou aplicativo de segurança preventiva que possui localização de GPS (Sistema de Posicionamento Global), sendo capaz de transmitir informações para uma central de operações na Central GCM, com determinação do local exato da

vítima, para que seja prontamente acionada e encaminhada uma viatura da Guarda Civil Municipal para o local apontado.

Art. 4º O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, que selecionará os casos de mulheres agredidas que necessitam de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor, e passarão essas medidas a equipe multidisciplinar do Setor de Defesa da Mulher (Assistente Social, Psicólogo e Educador Social), ou poderá ser determinado pela própria equipe multidisciplinar dependendo da urgência que realizará o atendimento a vítima.

Art. 5º Ao ser acionado, o Botão do Pânico dispara um alarme na Central da Guarda Civil Municipal de Matinhos e no aparelho smartphone que fica dentro da viatura da Guarda Municipal, que deslocará uma equipe para atender a ocorrência, em caráter de urgência e emergência.

Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixados mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre os órgãos que coordenam a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços.

Art.6º São diretrizes do Programa Patrulha Maria da Penha:

I - Instrumentalizar o corpo da Guarda Civil Municipal sobre o campo de atuação a cerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006-Lei Maria da Penha;

II - Capacitar Guardas Municipais e outros agentes públicos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, destacando-se um atendimento humanizado e qualificado;

III - Qualificar a atuação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - Garantir atendimento humanizado e integração à mulher em situação de violência e que possua a medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;

V - Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência; VI - Corresponsabilidade entre os entes federados;

VII - Diretrizes da Política Nacional do Plano Nacional e Pacto Nacional de

Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Governo Federal.

VIII - As ações, forma de atendimento e funcionamento do Programa Patrulha Maria da Penha, serão definidos mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e a padronização de fluxos entre o órgão que coordena a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços.

Art. 7º São objetivos específicos da Patrulha Maria da Penha juntamente com o setor da Mulher:

I - Identificar e acompanhar com especial cuidado os casos mais graves de situação de violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - Fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência; III - Orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas;

IV - Manter a vítima informada de todos os atos processuais, sobre tudo a cerca do encarceramento e da soltura do agressor;

V - Confeccionar certidões e comunicar informações úteis à Polícia Civil, ao Ministério Público e à Defensoria Pública;

VI - Consolidar dados e elaborar relatórios periódicos acerca da situação da violência doméstica e familiar contra a mulher no Município de Matinhos, com base em seu trabalho de campo, compartilhando estas informações com o Ministério Público, Delegacia de Polícia Civil e Poder Judiciário.

VII - Encaminhar para outras secretárias as vítimas que necessitam de atendimentos.

§ 1º Será dada prioridade ao acompanhamento da vítima gestante, idosa, incapaz ou pessoas com deficiência ou de doença grave.

§ 2º A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social, onde fica autorizada a realizar parcerias com órgãos Estaduais e Federais para a execução do programa.

§ 3º A secretaria de Defesa Social fica autorizada realizar parcerias com as secretarias de saúde para realização de atendimento específicos para as mulheres atendidas no programa, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para realizar trabalho de prevenção junto as Escolas Municipais, bem como com as demais secretarias do Município.

Art. 8º Fica de Responsabilidade do Setor de Defesa da Mulher implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da

Mulher nos termos da lei nº 2.092/2019 no prazo de 180 (cento oitenta dias) a contar da publicação da presente lei.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Defesa Social, poderá, mediante articulação com órgão público do Estado, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia e Ministério Público definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Matinhos.

Art. 10. O chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei por intermédio de decreto.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor com seus efeitos a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de agosto de 2020.

Ruy Hauer Reichert

Prefeito do Município de Matinhos

LEI Nº 2.268/2021

"FICA INSTITUÍDA A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE MARÇO EM TODAS AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher em todas as instituições básicas públicas e privadas do Município de Matinhos.

Art. 2º Entre as ações da Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, as escolas deverão trabalhar pedagogicamente:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II -impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais de educação e comunidade escolar sobre a prevenção e combate à violência contra a mulher;

III -integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV -abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V -promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 45 dias após sua publicação.

Matinhos, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Municipal

LEINº2.310/2021

"Dispõe sobre a criação do observatório da violência contra a mulher, com a organização de banco de dados municipal em Matinhos e divulgação periódica para nortear políticas de proteção e inclusão social de mulheres, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Observatório da Violência contra a Mulher no âmbito do município de Matinhos.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se como observatório o banco de dados elaborado a partir de notificações de todas as formas de violência contra a mulher registradas em Matinhos, a organização destes dados, a formação de um grupo específico envolvendo os profissionais da administração municipal das áreas de saúde, assistência, educação e segurança e o debate para a formulação de políticas públicas específicas para mulheres.

Art. 2º O Observatório da Violência contra a Mulher consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelos mais diversos profissionais na estrutura das políticas públicas do Município de Matinhos, com objetivo de balizar estudos, campanhas de prevenção à violência e políticas públicas de inclusão para as mulheres vítimas de violência ou expostas à violência.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, incluindo casos de ameaça, lesão corporal, estupro, todas as formas de violência psicológica e patrimonial, e feminicídio, nas formas tentada e consumada, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as secretarias do município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, da Família, Cidadania e Assistência Social, da Educação, da Casa da Mulher Matinhense, da Central de Atendimento à Mulher (Disque180), da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 3º A periodicidade para divulgação do Relatório da Violência contra a Mulher em Matinhos será semestral.

§4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art.3º Os dados coletados deverão ser organizados e disponibilizados ao público, com divulgação, dando ampla publicidade e transparência aos resultados, pela Prefeitura Municipal em seu site e com publicação no Diário Oficial.

§ 1º A cada fechamento de relatório semestral, os agentes públicos envolvidos na tabulação dos dados deverão se reunir para elaborar um estudo, em forma de relatório,interpretando os dados coletados no período.

§ 2º A cada semestre, a apresentação deste relatório deverá ser exposta e debatida no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Matinhos(COMDIM).

Art. 4º Ficamos profissionais das redes de saúde, educação, assistência e segurança pública do município obrigados a registrar os casos em banco de dados específico, de maneira que seja auditável a coleta de informações, cada detecção de violência contraa mulher em seus atendimentos. Da mesma forma, devem registrar ou orientar o registro de ocorrência policial em casos que caracterizem crimes, representando desta forma uma medida efetiva do município para reduzir a sub notificação de casos à Justiça.

Art.5º EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de dezembro de 2021.

José Carlos do Espírito Santo

Prefeito Municipal de

Matinhos

LEINº 2.321/2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de ampla divulgação, afixação de informativo do serviço Disque Denúncia de Violência contra a Mulher no âmbito do Município de Matinhos, (Disque153)".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do Município de Matinhos, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

- I - Hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II - Bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III - Casas noturnas de qualquer natureza;
- IV - Clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;
- V - Agências de viagens e locais de transporte de massa;
- VI - Salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
- VII - VETADO;
- VIII - Prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos. Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º A presente Lei terá como objetivos:

- I - Evitar agressões físicas e psicológicas;
- II - Violência simbólica e patrimonial;
- III - A ssédio moral e violência sexual.

Art. 3º O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante suporte para comunicação com a patrulha especializada da Guarda Civil Municipal.

§ 1º Os estabelecimentos deverão afixar, em locais de fácil acesso com ampla visibilidade o selo "Disque Denúncia da Violência contra a Mulher" informando de

forma clara os seguintes contatos: 153 (Guarda Civil) e 41 3452-6434 (Casa da Mulher Matinhense).

§2º Podem ser utilizados outros mecanismos de monitoramento que contribuam para a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias e/ou convênios com empresas e/ou instituições a fim de disponibilizar capacitações e treinamento para os funcionários dos estabelecimentos indicados no art. 1º para realização das medidas previstas na presente Lei.

Art.5º O descumprimento aos dispositivos descritos nesta Lei implicará em notificação ao estabelecimento, a ser sobre posta pela autoridade fiscalizadora, conforme determinada por legislação própria a ser elaborada pelo Poder Executivo.

§1º O descumprimento referido no caput deste artigo, por parte dos estabelecimentos referidos no art. 1º, deverão ser denunciados por meio da central 153, da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei da forma como lhe convier.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de janeiro de 2022.

José Carlos do Espírito Santo

Prefeito Municipal de

Matinhos

9 ANEXO II – MEMORIAL HISTÓRIA DE VIDA

Nasci na Cidade de Morretes, filha de mãe solteira, com um ano de idade a família da minha mãe, se mudou para a cidade de Paranaguá. Eu morava com meus avós, minha mãe trabalhava em casa de família, (empregada doméstica). Quando eu tinha quatro anos de idade, minha mãe se casou, meu padrasto, ele era viúvo com dois filhos, formamos uma família atípica, as poucos mais filhos foram chegando, a filha do meu padrasto saiu de casa, para se casar as quatorze anos de idade, e me restou a missão de ajudar minha mãe a cuidar das crianças...éramos muito singelos, certa fase da vida meu padrasto ficou desempregado, e conseguiu comprar uma carroça e um cavalo, onde começou a trabalhar em uma loja de materiais de construção, ele fazia entrega dos materiais com a carroça...nessa fase nossa vida melhorou um pouco, pois todo dia ele tinha um dinheirinho, o pão e o leite tinha todos os dias....porém meu padrasto tinha se tornado alcoólatra, todos os finais de semana eram brigas e mais brigas, sempre com violência física contra nós e contra minha mãe....foram anos difíceis....muitos traumas até hoje...diante das circunstâncias, as quatorze anos fugi de casa com meu ex-marido, o qual fui casada por 12 anos, tive um filho aos dezoito anos, o que deu um novo significado a minha vida, e me fez refletir sobre meu futuro profissional, como eu poderia dar uma vida melhor para o meu filho, retornei aos estudos com 19anos, eu havia parado na sexta série, fiz o antigo oCEEBEJA, em dois anos conclui o ensino fundamental e o ensino médio, de forma presencial, na escola quatro de março, no bairro do Tabuleiro em Matinhos. Fiz o curso de Técnico em Administração, parceria da UFPR com o antigo ITDE, de forma presencial uma vez por semana e entrega de algumas atividades em EAD, conclui o curso em 2004, no ano de 2005 fui aprovada no concurso público da prefeitura de Matinhos, no cargo de auxiliar de serviços gerais, mas desde assumir o termo de posse sempre prestei serviços nos setores administrativos do Paço Municipal, no ano de 2007 comecei a fazer o curso de Tecnologia em Gestão Pública, uma parceria entre a prefeitura e o IFPR, para capacitação de servidores públicos, concluí o curso em 2010, no ano de 2008 passei no vestibular da FAFIPAR, no curso de Pedagogia, onde eram aulas presenciais na escola Wallace Tadeu de Melo e Silva, no município de Matinhos.

No ano de 2009 se divorciei, meu ex-marido, que estava se tornando

alcoólatra, um divórcio é sempre sofrido para ambas as partes, como não tinha com quem deixar meu filho, que na época tinha sete anos de idade, eu o levava junto para as aulas da graduação de pedagogia, no final do curso os professores, brincavam que teriam que dar um diploma para ele também. Conclui o curso de pedagogia em 2011. No ano de 2010 fui chamada no concurso da guarda municipal, onde conheci meu atual esposo, nos casamos em 2015, tivemos uma filha em 2017, o que me fez refletir novamente na carreira profissional, fiz o vestibular da UFPR, para o curso de Administração pública e passei, entrei na graduação em 2019, que ano que foi 2019 (Breve relato), conheci meu pai biológico em 2013, nos tornamos grandes amigos, porém meu pai tinha uma depressão severa, o que o fez tirar a própria vida em 2019, e eu o vi morto, pendurado com uma corda no pescoço, em sua própria residência, dias após o ocorrido me fez passar por um estresse pós traumático, que me fez evadir-se das aulas no ultimo bimestre de 2019, com ajuda de profissionais da saúde consegui superar o ocorrido, mas a dor da saudade será eterna). No mesmo ano fiz a inscrição para o processo seletivo de Mestrado da UFPR, passei na primeira fase do pré projeto e reprovei na prova escrita, após esse processo fiz inscrição para o curso de Pós Graduação e fui selecionada, as aulas se iniciaram no ano de 2020, porém logo chegou a Pandemia, onde tivemos que nos adaptar as aulas remotas, o que está sendo de certa forma gratificante, poder ter um encontro com grandes mestres da UFPR, é sem dúvidas um privilégio muito grande.

Hoje sou guarda municipal, casada, tenho uma filha de três anos e meio, (que é a minha alegria), meu filho mais velho tem vinte anos de idade, mora sozinho desde os dezoito anos, super independente, trabalha em dois empregos e é graduando na UFPR também, acredito que até esta fase da minha vida, uma das minhas maiores vitórias, foi ter criado meu filho e ter tornado ele um homem responsável, honesto, honrado e com valores éticos, ele é meu maior orgulho, tive êxito na missão de mãe.

Na escolha da minha profissão não tive influências para o cargo que estou hoje, porém meu avô e minha mãe, sempre me incentivaram a estudar, meu amado vizinho dizia uma frase assim "até pra ser gari tem que estudar", já minha mãe sempre me falava que eu seria professora. Hoje sou formada pedagoga, mas no momento não atuo na área, porém o dom de ensinar sempre esteve e estará comigo, sei que os profissionais da educação tem enfrentado muitas dificuldades nos processos educacionais, atualmente um dos maiores problemas é a evasão escolar,

dos jovens e adolescentes, que abandonam os estudos para trabalhar.

Como uma profissional da área da segurança pública, fiz vários cursos EAD na plataforma do SENASP, cursos de aperfeiçoamento profissional, sempre procuro estar atualizada de acordo com as demandas de trabalho e suas transformações. Acredito que ser guarda municipal, vai além do servir e proteger, é uma escolha de vida, onde nos dedicamos a ajudar o próximo, em qualquer circunstâncias, não temos sábados, domingos e feriados de descanso, trabalhamos por escalas, onde sempre tem uma equipe de plantão, estamos vinte e quatro no pronto serviço. Minha atividade laboral é bem diferente da que eu quero, porém tento fazer a diferença na vida dos amigos, conhecidos e pessoas que atendo via ocorrências no plantão, sempre tento passar para as crianças, jovens e adultos que o melhor caminho para as mudanças é a educação/capacitação, eu os incentivo a acreditar em si, e querer um futuro transformador. Tenha facilidade na comunicação interpessoal, gosto de compartilhar meus conhecimentos, tenho orgulho em ser a primeira pessoa da minha família a concluir o ensino superior. Porém no atual momento é a incerteza de um futuro profissional promissor, sonho em ser professora do ensino superior, estou me capacitando para alcançar meu objetivo.

Meu hobby é estar com a minha família, meu marido, filho, filha, enteado, mãe e irmãs, nessa pandemia podemos observar a importância de ter tempo de qualidade com eles, dar uma pausa na correria do trabalho, dos estudos, enfim eu entendi que o mais importante é estar com eles. Também estou aprendendo a me cuidar mais, estou praticando atividades físicas, cuidando da alimentação e da saúde mental. Gosto de estudar, me faz acreditar no futuro, no poder transformador da educação, quando ouvi pela primeira vez a frase de paulo freire "educação não transforma o mundo, ela muda pessoas e pessoas transformam o mundo" tive a plena certeza de que eu estava no caminho certo, atualmente moro em uma comunidade carente do município de matinhos, convivo com diversos vizinhos e vizinhas que mal sabem assinar o próprio nome, consigo ver a luta e os esforços deles para querer que os filhos estudem, sempre que possível eu os incentivo ainda mais, porém nessa crise pandêmica de isolamento social, tenho presenciado as desigualdades educacionais, as escolas públicas estão fechadas, as particulares não, fico imaginando a longo prazo, os danos e deficiências na qualidade do ensino público, a maioria das crianças onde moro não tem acesso a computadores, vejo que os pais buscam atividades

impressas nas escolas para eles, mas acredito que a dificuldade é maior devido a falta de escolaridade dos pais, e os demais problemas sociais enfrentados.

A arte de educar e aprender caminham lado a lado, nesse módulo de metodologia do ensino superior, no curso de Pós Graduação, com o Mestre Valdo Cavallet foi um período transformador, aprendemos que nos educamos ao mesmo tempo que ensinamos, com gestos e atitudes, que a educação vai além de estar em uma sala de aula, que a vida é uma eterna aprendizagem onde possamos adquirir conhecimentos libertadores, nos fazendo trilhar os melhores caminhos como pessoas e profissionais, e eu sigo mais entusiasmada a alcançar meu objetivo, quero ser uma Mestre como você Valdo, gratidão.